

# **CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO EMPRESARIAL**

**GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE**

Organizadores:  
Mariana Ferreira de Souza  
Patricia Fernanda Macedo Possamai  
Júlia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes

**Novas tecnologias  
aplicadas às falências e  
recuperações e  
governança corporativa  
e compliance: congresso  
nacional  
de direito empresarial**

1ª edição

---

Santa Catarina

2024



# CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO EMPRESARIAL

## GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE

---

### **Apresentação**

Entre os dias 3 e 5 de junho de 2024, a Faculdade Milton Campos, em parceria com o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, realizou o Congresso Nacional de Direito Empresarial: Perspectivas e Desafios da Falência e da Recuperação de Empresas. O evento, em formato híbrido, contou com a presença de renomados especialistas e promoveu discussões profundas sobre temas relevantes para o Direito Empresarial contemporâneo.

Trata-se de um evento científico vinculado ao Programa de Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais da Faculdade Milton Campos, com conexão temática às suas duas linhas de pesquisa, “O Direito Empresarial na Ordem Econômica Brasileira e Internacional” e “Relações Econômicas, políticas públicas e tensões entre autonomia privada e interferência estatal”, e que almejou expandir o importante debate sobre as repercussões jurídicas que as falências e a recuperação de empresas acarretam para o Direito Empresarial pátrio, com o convite ao público interno e externo para a submissão de trabalhos relacionados aos seguintes eixos temáticos: contextos e premissas das falências e da recuperação judicial e extrajudicial, novas tecnologias aplicadas às falências e recuperações, governança corporativa e compliance, Environmental, Social and Governance (ESG), startups e empreendedorismo, crimes falimentares, arbitragem e solução de conflitos societários e ética empresarial.

A abertura do congresso, no dia 3 de junho, foi marcada pelo lançamento do livro "Direito Governança Corporativa e Startups", coordenado por Fabrício de Souza Oliveira (UFJF) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior (Milton Campos). O evento, que ocorreu às 18h, foi amplamente prestigiado pela comunidade jurídica!

Após o credenciamento, teve início o primeiro painel do evento. O Prof. Dr. Vinicius Jose Marques Gontijo (Milton Campos) apresentou importante palestra sobre o "Plano de Recuperação Judicial Alternativo: Apresentação Impactos e Responsabilidade Civil", seguido pelo Prof. Dr. Tiago Gomes de Carvalho Pinto (Milton Campos), que discutiu "Novas perspectivas jurisprudenciais em matéria de falência e recuperação de empresas". As apresentações encerraram o primeiro dia de atividades com debates enriquecedores sobre os impactos e desafios das novas jurisprudências no campo da recuperação judicial.

O segundo dia iniciou-se com o credenciamento, seguido do segundo painel. O Prof. Dr. Moacyr Lobato de Campos Filho (PUC Minas) abordou "Conciliações e Mediações na Recuperação Judicial: Eficácia Prática", destacando a importância e os benefícios dessas práticas. Em seguida, o Prof. Dr. Luciano Santos Lopes (Milton Campos) falou sobre "Crime Falencial: Bem Jurídico Tutelado", e o Prof. Dr. Eronides Aparecido Rodrigues Santos (MPSP) trouxe reflexões sobre o "Direito Recuperacional Falimentar e Empresarial Moderno". A mesa foi mediada pela mestrandia Júlia Ribeiro Duque Estrada.

O terceiro painel contou com a participação da Prof<sup>a</sup>. Ms. Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral (MG), que discutiu a "Administração Judicial: Responsabilidade Civil". O Prof. Dr. Victor Barbosa Dutra (BA) apresentou os "principais entendimentos" do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências do CNJ, seguido pelo Prof. Dr. Cássio Cavalli (SP) que abordou "Aspectos Tributários na Reforma da Lei de Falências e Recuperação de Empresas". O Prof. Dr. Hugo Leonardo Teixeira (Milton Campos) finalizou com uma discussão sobre "Administração judicial e reformas à Lei de Falências e Recuperações", sob a mediação da Mestra Ana Flávia Valladão Ferreira.

No período da tarde, iniciou-se o quarto painel com a presença do Prof. Dr. Gladston Mamede (MG), que discutiu "Holding Familiar Recuperação e Falência", seguido pelo Prof. Dr. Fabrício de Souza Oliveira (UFJF) com "Reflexões metodológicas em governança corporativa". O Prof. Dr. Gustavo Ribeiro Rocha (Milton Campos) finalizou com "Preservação da empresa na falência", com mediação do mestrando Marcelo Cezar Teixeira.

O quinto painel, às 15:00h, trouxe a Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Viviane Coelho de Séllos-Knoerr (UniCuritiba) abordando a "Resiliência e recuperação extrajudicial de empresas afetadas pela catástrofe climática de 2024 no RS/Brasil". Em seguida, o Prof. Dr. Pedro Freitas Teixeira (OAB/RJ) discutiu "Recuperação Judicial e Sociedade Anônima do Futebol", seguido pelo Prof. Ms. José Luiz de Moura Faleiros (TJMG) que falou sobre "Compliance criminal e Sociedade Anônima do Futebol". A mesa foi mediada pelo mestrando Amadeu Pedersoli.

A conferência de encerramento foi realizada pelo Prof. Dr. Jason Soares de Albergaria Neto (Milton Campos), que apresentou o tema "O compliance como instrumento da recuperação judicial de empresas", finalizando o segundo dia com reflexões importantes sobre a aplicação do compliance na recuperação judicial.

O último dia do congresso foi dedicado aos grupos de trabalho, realizados de forma on-line a partir das 08:00h. O evento contou com a participação de oradores de diversos estados da federação, demonstrando a abrangência e a relevância do evento. Os estados representados

pelos oradores dos Grupos de Trabalho foram: Santa Catarina (SC), Minas Gerais (MG), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Espírito Santo (ES), Rio Grande do Norte (RN), Bahia (BA), Rio Grande do Sul (RS), Goiás (GO), Pernambuco (PE), Ceará (CE), Pará (PA), Mato Grosso do Sul (MS) e Paraná (PR). Os temas discutidos foram variados e de grande relevância:

- GT 1 – Falências e Recuperação Judicial e Extrajudicial: Contextos e Premissas

o Coordenadores: Luiz Felipe de Freitas Cordeiro, Marcelo Cezar Teixeira e Victor Hugo Kohnert

- GT – Novas Tecnologias Aplicadas às Falências e Recuperações, Governança Corporativa e Compliance

o Coordenadores: Mariana Ferreira de Souza, Patricia Fernanda Macedo Possamai e Júlia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes

- GT – ESG e Função Social da Empresa

o Coordenadores: José Luiz de Moura Faleiros Júnior, Iani Fávoro Casagrande e Nicácio Carvalho

- GT – Startups e Empreendedorismo

o Coordenadores: Matheus Antes Schwede, Luiz Felipe de Freitas Cordeiro e Juan Lemos Alcasar

- GT – Crimes Falenciais e Empresariais, Empresa e Sustentabilidade

o Coordenadores: André Vecchi, Pedro Felipe Naves Marques Calixto e Julia Garcia Resende Costa

- GT – Arbitragem e Solução de Conflitos Societários

o Coordenadores: Arthur Magno e Silva Guerra, Júlia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes e Marcelo Cezar Teixeira

Em sua primeira edição, o Congresso Nacional de Direito Empresarial proporcionou uma rica troca de conhecimentos e experiências, contribuindo significativamente para o debate sobre as falências e recuperações judiciais e extrajudiciais no Brasil. As discussões realizadas e os trabalhos apresentados reforçam a importância da contínua atualização e reflexão sobre esses temas no cenário jurídico e empresarial.

O evento, com estreita conexão com o Programa de Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais da Faculdade Milton Campos, evidenciou o compromisso da instituição com o aprofundamento e a disseminação de conhecimentos no campo do Direito. Além disso, a presença de renomados palestrantes e a ativa participação dos mestrandos e professores reforçaram a importância acadêmica e prática dos temas debatidos.

Acreditamos que, ao proporcionar um espaço para o debate e a troca de conhecimentos, estamos contribuindo significativamente para o avanço do Direito no Brasil. Esperamos, assim, continuar fomentando essas valiosas interações acadêmicas e profissionais em muitas futuras oportunidades, consolidando este congresso como um evento de referência no calendário jurídico nacional.

Agradecemos profundamente a todos os participantes, cujas contribuições enriqueceram sobremaneira o evento, e ao CONPEDI pelo imprescindível apoio na realização do congresso. Proporcionar debates sobre falências e recuperações judiciais e extrajudiciais é fundamental para a evolução do Direito Empresarial, e esse encontro destacou-se como um espaço privilegiado para tais discussões, promovendo avanços significativos na área.

Nova Lima-MG, 10 de julho de 2024.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Tereza Cristina Monteiro Mafra

Diretora Geral do Programa de Pós-Graduação em Direito

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. André Rubião Resende

Coordenador do Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais

Faculdade Milton Campos

Profª. Ms. Ana Luísa Coelho Perim

Coordenadora Geral do Curso de Direito

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. José Luiz de Moura Faleiros Júnior

Coordenador dos cursos de pós-graduação lato sensu

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. Jason Soares de Albergaria Neto

Professor do Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. Vinícius José Marques Gontijo

Professor do Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais

Faculdade Milton Campos

# GETSÃO DE RISCO E COMPLIANCE EM UNIVERSIDADES PARTICULARES BRASILEIRAS: CRESCIMENTO SUBSIDIADO MAS NÃO REGULAMENTADO

## RISK AND COMPLIANCE MANAGEMENT IN BRAZILIAN PRIVATE UNIVERSITIES: SUBSIDIZED BUT UNREGULATED GROWTH

Eloah Alvarenga Mesquita Quintanilha <sup>1</sup>

### Resumo

om a abertura da atividade Educacional para a iniciativa privada nos anos 90, o processo de comercialização atrai grandes grupos por conta dos subsídios públicos iniciado em 2000. Surge então instituições com grandes infraestruturas, acomodações confortáveis garantindo o atrelamento da boa estrutura e designer moderno à qualidade da marca. O Censo da educação superior indica ano após ano a hegemonia particular, ressaltando, com fulcro no INEP, 2022, o crescimento exponencial das entidades privadas no ano de 2020, aglutinando 77,5% das matrículas no Brasil. Ressalta-se que o regulatório não acompanha a demanda crescente, desencadeando o sucateamento do Ensino Superior Brasileiro.

**Palavras-chave:** Sucateamento, Ensino superior brasileiro, Expansão educacional, Compliance, Gestão de risco

### Abstract/Resumen/Résumé

With the opening of educational activity to the private sector in 90s, the commercialization process attracts large groups due to the public subsidies started in 2000. Institutions with large infrastructures, comfortable accommodations guarantee the linkage of the good structure and modern designer to the quality of the brand. The Census of higher education indicates year after year the private hegemony, emphasizing, with a focus on INEP, 2022, the exponential growth of private entities in year 2020, agglutinating 77.5% of enrollments in Brazil. It noteworthy that the regulatory does not keep with the growing demand, triggering scrapping of Brazilian Higher Education

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Scrapping, Brazilian higher education, Educational expansion, Compliance, Risk management

---

<sup>1</sup> Mestre em Direito, Professora de curso de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e pesquisadora da Universidade Castelo Branco.

## INTRODUÇÃO

A forma distinta com que as IES são geridas e desempenham o seu papel diante da atividade de mercado educacional poderá refletir nos resultados e em sua manutenção no mercado.

Analisando este cenário inúmeros são os questionamentos como: Diante de tantas formas de gestão como resolver conflitos dentro de uma IES; Como alinhar os objetivos dos acionistas / mantenedores para com os gestores; Como garantir que estes gestores entregarão os resultados esperados pelos acionistas / mantenedores; Como se manter de forma atrativa e competitiva no mercado?

É facilmente constatado que nos últimos anos, Instituições de Ensino Superior Particular com fins lucrativos, de renome, estão vivenciando momentos de muitas dificuldades.

O que se constata é que não há nenhum estudo específico que evidenciem o motivo pela qual estas Universidades chegaram a esse resultado. Não se sabe se foi uma questão econômica, se houve crime administrativo ou se de fato a evasão possa ser responsabilizada. Fato é que os exemplos utilizados fazem com que reflexões acerca dos resultados de insucesso destas Instituições conceituadas sejam necessárias.

Com o advento da pandemia pelo COVID-19, a situação de dificuldade de manutenção do negócio se acentua consideravelmente pois os alunos deixaram de ingressar nas Instituições, o índice de evasão e inadimplência cresce agravando ainda mais a situação financeira destas IESLuc.

Com a promulgação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, é apresentado ao cenário nacional um novo sistema educacional inovando de maneira significativa naquele momento e expandindo o acesso ao ensino superior.

Nesta perspectiva, verifica-se que vários são os cenários na educação superior particular no Brasil, razão pela qual, expressam pluralidade tanto do ponto de vista de sua categoria administrativa (natureza jurídica), como na maneira que exerce sua gestão acadêmica e administrativa, sua saúde financeira, seu posicionamento e sua marca no mercado, refletindo assim em sua avaliação pelos órgãos de supervisão e controle.

Utilizamos o *compliance* como mecanismo de análise de gestão de risco e governança corporativa, acreditando que diante da implementação desta ferramenta contribuir-se-á para a manutenção da atividade educacional pela iniciativa privada atualmente.

É de conhecimento geral as dificuldades em que as instituições de ensino superior particular no Brasil vêm passando e mesmo sendo responsável pela maior oferta de vagas universitárias no Brasil, tentando suprir deste modo a constatada insuficiência das instituições públicas. Por apresentarem maior número de oferta de vagas no ensino superior no país é que necessitam de ferramentas de governança corporativa e gestão de risco em uma legislação específica cujo objetivo é o de disponibilizar não só um ensino de qualidade, mas uma instituição de saudável financeiramente.

Segundo o Censo da educação superior, relatório divulgado anualmente pela Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) são gerados a partir ferramentas de inserção de dados por todas as instituições de ensino superior no Brasil. As informações coletadas subsidiarão a formulação de políticas públicas, elaboração de estudos específicos mais aprofundados além do monitoramento destas instituições.

O Censo tem como objetivo principal para além da coleta de dados, o acompanhamento do desenvolvimento da área educacional superior no país a partir da graduação, perpassando pela formação contínua, qual seja, Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu.

Os relatórios possibilitarão o segmento de mercado ter um panorama mais fidedigno possível da área que disponibiliza a trajetória do ensino superior brasileiro no que tange ao número de instituições, sua distribuição por organização acadêmica e categoria administrativa, perfil docente e discente, oferta de vagas, dentre outros inúmeros indicadores.

As figuras abaixo apresentam uma análise sobre a última década, 2010 à 2019, quanto ao quantitativo de instituições de ensino superior privado brasileiro, evidenciando um nicho mercadológico que precisa de atenção.

Na Figura x, de acordo com o **Censo 2020**, dentre as diversas organizações acadêmicas e categorias administrativas fica evidente que há um número expressivo de instituições de ensino superior privada.

Ano	Total	Universidade		Centro Universitário		Faculdade		IF e Cefet	
		Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada
2020	2.457	112	91	12	310	140	1.752	40	n.a.

Fonte: Elaboração própria.  
Nota: n.a. = Não se aplica.

Figura 1: Número de Instituições de Educação Superior por Organização Acadêmica e Categoria Administrativa – 2020

Fonte: Censo da educação superior – Notas estatísticas 2020 – INEP. P9.

Abaixo apresentamos o quantitativo de instituições por categoria administrativa e por organização acadêmica. A estatística do último censo continua evidenciando um número mais expressivo em instituições de ensino particular.

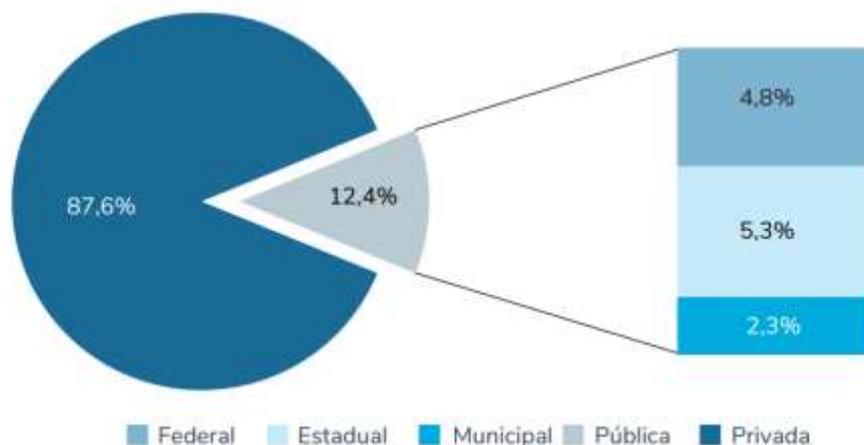


Figura 2: Percentual do Número de Instituições de Educação Superior, Categoria Administrativa – 2020  
 Fonte: Censo da educação superior – Notas estatísticas 2020 – INEP. P9.

Diante da figura apresentada, é constatado que 87,6% das instituições de ensino superior no Brasil são privadas e nesta perspectiva, é também constatado que 77,0% das IES privadas são predominantemente faculdades.

Organização Acadêmica	Instituições		Matrículas	
	Total	%	Total	%
Total	2.456	100,0	8.680.354	100,0
Universidades	203	8,3	4.714.434	54,3
Centros Universitários	322	13,1	2.345.444	27,0
Faculdades	1.891	77,0	1.402.786	16,2
IFs e Cefets	40	1,6	217.690	2,5

Fonte: Elaboração própria.  
 Nota: Há uma IES que não possui matrículas de cursos de graduação.

Figura 3: Número de Instituições de Educação Superior e Matrículas de Graduação, segundo a Organização Acadêmica – 2020  
 Fonte: Censo da educação superior – Notas estatísticas 2020 – INEP. P12.

Das 2.456 Instituições de Educação Superior no Brasil, número esse extraído do Censo 2020, no que tange a Organização acadêmica conclui-se que 203 são de Universidades, 322 são de Centro Universitários, 1.891 de Faculdades e Ids e Cefets, 40. No entanto, ainda que destes números, 77,0% sejam da categoria acadêmica “Faculdade”, as Universidades apresentam o maior número de concentração de matrículas de graduação com 54,3%, ao passo que a categoria Faculdade apresenta apenas 16,2% da concentração de matrículas.

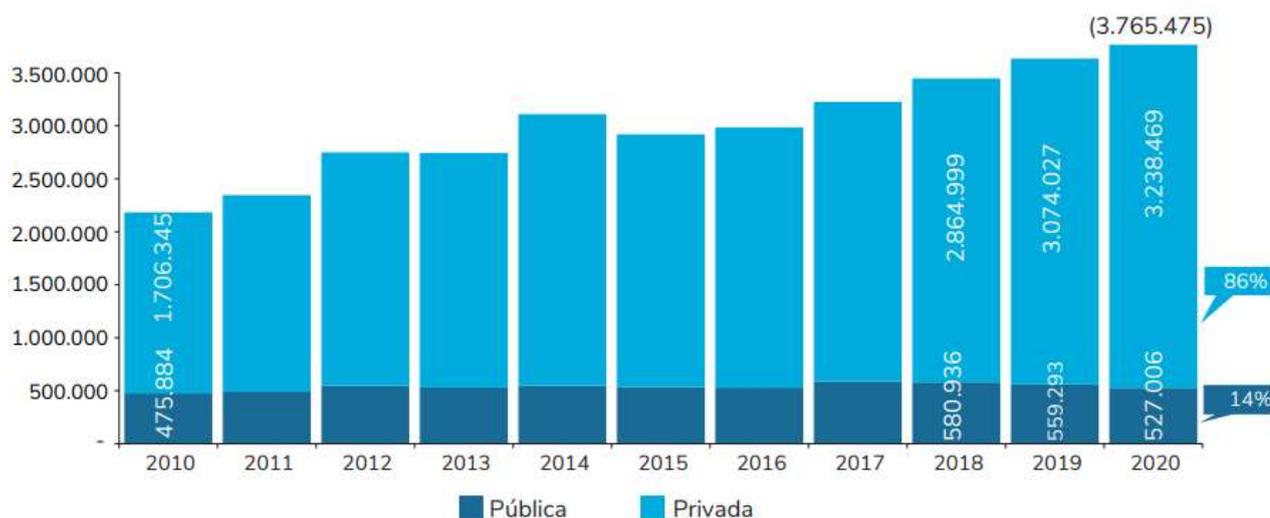


Figura 4: Número de Ingressos em Cursos de Graduação, por categoria Administrativa – 2010- 2020  
 Fonte: Censo da educação superior – Notas estatísticas 2020 – INEP. p18.

Os números do Censo de 2020 reflete sobretudo a movimentação da atividade de mercado em Instituições de ensino superior particular no Brasil. Ela demonstra que a iniciativa privada é responsável por 86% da formação de capital humano em nosso país, nos levando a uma reflexão sobre a necessidade de adequação da governabilidade na iniciativa privada, da governança, do *compliance* e da gestão de risco como dimensionamentos para uma melhor gestão em instituições de ensino superior privado no Brasil de maneira a fazer contínua resultando desta forma na manutenção do nicho de mercado.

É facilmente constatado que mesmo em um cenário de pandemia pela COVID 19 que assola o mundo ainda nos dias de hoje, há no ano de 2020, um franco crescimento no número de matrículas em Instituições Particulares. Estes números

## CONCLUSÃO

Partindo de uma análise sobre todo o aparato jurídico-normativo relativo regulação do ensino superior brasileiro. Observou-se uma certa coerência entre o modelo adotado no Brasil e o que é apresentado pela literatura histórica caminhando para o mais atual sobre o tema. Isso significa salientar que a política estabelecida nos últimos anos e mais precisamente nas duas últimas décadas, vêm refletir quatro tendências principais:

A primeira, a retração do Estado enquanto agente garantidor da Educação quebrando assim a sua hegemonia; A segunda, a abertura da atividade da educação para a atuação da iniciativa privada; A terceira, os atos regulatórios promulgados de forma bastante duvidosa; A quarta, os mecanismos de resolução de conflito são apresentados ao mercado.

Importante se faz pensar que o mercado atual do Ensino Superior em Instituições Particulares no Estado do Rio de Janeiro, exprime atualmente, que transformações estruturais

significativas são necessárias, e diante disso, podem resultar na ressignificação da área da educação enquanto mercado.

A demanda por formulação de novas políticas existe e é necessária sobretudo com o advento de novos atos regulatórios e arranjos institucionais. Estas ações tendem a legitimar padrões de atuação da educação no mercado não só como instituição de ensino mas como uma organização empresarial e suas premissas.

Há uma necessidade urgente de se definir a maneira como o setor de educação se comporta observando-se não só a parte de sua função social, mas suas práticas econômicas salvaguardando a sobrevivência da atividade, assim, questões como governança corporativa e gestão de risco ganham espaço dada a necessidade das organizações continuarem a operar em alto nível.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Fernando de. *A Cultura Brasileira*, 6ª ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; Brasília: Editora UnB, 1996.

BARROSO, J. *A regulação das políticas públicas de educação: espaços, dinâmicas e actores*. Lisboa: Educa & UICP, 2006. (Coleção Ciências da Educação).

\_\_\_\_\_. O Estado, a Educação e a regulação das políticas públicas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 26, n. 92, p. 725-751, 2005. Número especial.

BELLO, José Luiz de Paiva. *História da educação no Brasil*. 2009. Disponível em: <http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/historia.htm>. Acesso em: 02. Jul 2020.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil, 1988*.

BRASIL. Lei nº 12.846/2013, de 1 de agosto de 2013. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm). Acesso em 02. Jul.2020.

BRASIL. Decreto nº 8.420/2015, de 18 de março de 2015. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm). Acesso em 02. Jul.2020.

BRASIL. E-MEC. Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação de Ensino Superior. 2020. Disponível em: <http://emec.mec.gov.br/> . Acesso em: 14 jul.2020.

BRASIL. Govêrno Costa e Silva. *Reforma universitária: relatório do grupo de trabalho criado pelo Decreto nº 62.937/68*. [S.l.]: Gráfica do Colégio Pedro II, 1968. 128p.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 dez. 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial*, Brasília, 27 dez. 1961.

BRASIL. Lei nº 5.540, de 28 nov. 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. *Diário Oficial*, Brasília, 23 nov. 1968 (retificada em 03 dez. 1968).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 dez. 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 09 jan. 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. *Diário Oficial*, Brasília, 10 jan. 2001.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 abr. 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES – e dá outras providências. *Diário Oficial*, Brasília, 15 abr. 2004.

BRASIL. Lei nº 11.096, de 13 jan. 2005. Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, e dá outras providências. *Diário Oficial*, Brasília, 14 jan. 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Federal de Educação. Conselho de Ensino Superior. Parecer nº 209, de 06 jun. 1967. Expansão do Ensino Superior no País. *Documenta*, Rio de Janeiro, nº 71, p. 10-21, jun. 1967.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Parecer nº 05, de 07 jun. 2000. Propõe a constituição de Comissão para analisar o tema “Políticas Públicas, Política Educacional e Fiscalização das Profissões”. *Documenta*, Brasília, nº 468, p. 436-451, set. 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Parecer nº 293, de 06 mai. 1998. Associação Cultural Evolução/SP: autorização para funcionamento de curso Jurídico. *Documenta*, Brasília, nº 440, p. 55-59, mai. 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. *Evolução do ensino superior: 1980-1998*. Brasília: INEP, 1999. 71p.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. *Sinopse estatística do ensino superior: graduação 1999*. Brasília: INEP, 2000. 234p.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. *Sinopse estatística do ensino superior*: 2000. Brasília: INEP, 2001. 400p.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. *Sinopse estatística do ensino superior*: 2001. Brasília: INEP, 2002. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/default.asp>>. Acesso em: 26. Dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. *Sinopse estatística do ensino superior*: 2002. Brasília: INEP, 2003. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/default.asp>>. Acesso em: 25. Dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. *Sinopse estatística do ensino superior*: 2003. Brasília: INEP, 2004. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/default.asp>>. Acesso em: 12. Dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. *Sinopse estatística do ensino superior*: 2004. Brasília: INEP, 2005. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/default.asp>>. Acesso em: 22. Dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. *Sinopse estatística do ensino superior*: 2005. Brasília: INEP, 2006. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/default.asp>>. Acesso em: 30. Dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. *Sinopse estatística do ensino superior*: 2006. Brasília: INEP, 2007. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/default.asp>>. Acesso em: 30. Dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. *Enfrentar e vencer desafios*: educação superior. Brasília: MEC; SESu, 2000. 39p.

BRASIL. Presidência da República. Câmara da Reforma do Estado. *Plano diretor da reforma do ap*